

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 4528021/2009		
INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AGOSTINIANA		
ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE: 02 E 03 ANOS		
RELATORA: DENISE PINHEIRO QUADROS (Titular) LIUDIMILA KATRINI PROXIMOZER (Suplente)		
PARECER Nº.: 03/2014	COMISSÃO PERMANENTE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO EM: 12/03/2014

I – HISTÓRICO

O processo nº. **4.528.021/2009** foi instruído pela Comissão de Inspeção Escolar, e encaminhado ao COMEV em 14 de março de 2013, e trata de solicitação para autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche 02 (dois) e 03 (três) anos, no “**CENTRO EDUCACIONAL AGOSTINIANO**”, mantido pela **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AGOSTINIANA**, CNPJ sob o nº. 28.151.538/0001-16, localizado na Avenida Republica, nº. 288, CEP: 29.020-620, Bairro Parque Moscoso, Vitória/ES.

Cabe ressaltar que o Centro Educacional Agostiniano teve o seu funcionamento autorizado pela Resolução CEE/ES nº 33/80, publicado no D.O. de 14/06/1980 e o seu reconhecimento exposto pela Resolução CEE/ES nº 34/80. Através da Resolução COMEV nº 03/2007, os Atos Autorizativos das Instituições de Educação Infantil emanados pelo Sistema Estadual de Educação foram referendados e, a partir dessa Resolução, a Educação Infantil do Centro Educacional Agostiniano passa a integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino de Vitória.

O processo foi analisado pela equipe de Inspeção Escolar/SEME que, juntamente com a representante da entidade mantenedora Maria Helena Petri, realizou as orientações quanto à adequação do processo com base na Resolução COMEV Nº. 06/1999.

Constituem o Processo nº. **4.528.021/2009**, dentre outros, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

- **Requerimento:** requerimento solicitando autorização para a oferta da Educação Infantil – Creche 02 (dois) e 03 (três) anos, protocolado em 14 de novembro de 2009 e 25 de março de 2011, constantes nas fls. 1 e 2;
- **Estatuto:** apensado às fls. 03 a 08;
- **Ata:** apensada às fls. 09 e 10, a Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Missionária Agostiniana, trata da situação do Centro Educacional “Agostiniano” e ratifica a manutenção deste pela Associação Missionária Agostiniana;
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** emitido em 26 de agosto de 2000 contendo educação infantil – creche, como uma das descrições de atividades econômicas secundárias, apensado às fls. 11 e 12;
- **Capacidade de autofinanciamento:** detalha em planilha de custos anual, apensada ao processo nas fls. 13;
- **Certidão Negativa, Certidão Cível e Criminal:** Encontra-se apensadas nas fls. 14 a 19, vencidas e, depois de solicitadas, encontram-se atualizadas às fls. 296 a 303;
- **Documentos Pessoais dos Sócios:** A instituição tem como representante legal a Senhora Maria Helena Petri, que apresentou cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço, nas fls. 20 e 21;
- **Comprovante de uso e propriedade do imóvel:** fls. 22 a 41. O imóvel pertence à Associação Missionária Agostiniana mantenedora do Centro Educacional Agostiniano, o que se comprova através da escritura pública de compra e venda registrada no registro geral de imóveis, 1ª Zona Comarca da Capital, sob nº 88.420, pag.111 V. O Centro Educacional Agostiniano é mantido pela Associação Missionária Agostiniana sediada na Rua Thiers Veloso, nº 125, Centro, Vitória-ES;
- **Planta Baixa do Imóvel:** Encontra-se aprovada pelo órgão competente e apensada nas fls. 42 e 43;
- **Descrição do Mobiliário, Equipamentos, Material Didático-Pedagógico e Espaço Físico:** apresentada às fls. 44 a 57. O prédio é uma construção em alvenaria, construído em terreno cuja área total soma 4.105,22m², contendo quatro pavimentos (área 1º pavimento - 1.468,66m², área 2º pavimento - 264,84m², área 3º pavimento - 689,94m², área 4º

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

pavimento - 69,35m²), sendo 2.540,91m² destinados à Educação Infantil. A área total edificada é de 4.105,22m²;

➤ **Acervo Bibliográfico:** a instituição tem um acervo bibliográfico infantil composto por 570 títulos. Possui também 91 títulos de livros técnico-pedagógicos, para subsidiar a formação e o planejamento do professor. O acervo bibliográfico encontra-se relacionado às fls. 58 a 80;

➤ **Previsão de matrícula com demonstrativo para a organização de grupos:** às fls. 81 a 85 são apresentados os quadros de capacidade de matrícula a serem utilizados para as crianças da faixa etária de 2 e 3 anos, cuja capacidade é de 66 crianças.

Nas fls. 82, encontra-se o quadro de capacidade de matrícula da educação infantil – creche (2 e 3 anos) e pré escola (4 e 5 anos). O funcionamento da Pré Escola encontra-se autorizado pelo Conselho Estadual de Educação;

➤ **Alvará de Localização e Funcionamento:** com validade até 02 de abril de 2013, apensado na fl. 85;

➤ **Alvará Sanitário:** com validade até 23 de agosto de 2013, apensado na fl. 86;

➤ **Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros:** Processo de nº. 72.745, com validade até 27 de setembro de 2013, apensado na fl. 87;

➤ **Proposta pedagógica:** Elaborada em conformidade com as normas vigentes, apensadas nas fls. 89 a 126;

➤ **Calendário Escolar:** às fls. 127, 128 e 291;

➤ **Regimento Escolar:** encontra-se às fls. 129 a 159;

➤ **Plano de Capacitação dos Recursos Humanos:** apensado ao processo às fls. 160 e 161;

➤ **Relação de Recursos Humanos:** relação do corpo técnico administrativo e docente, especificando cargos, funções, habilitações e nível de escolaridade, com cópias dos documentos pessoais, de endereço e de escolaridade (fls. 162 a 225, 289, 290 e 292 a 294);

II – ANÁLISE

Em estudo/análise ao processo acima citado, constatou-se que a solicitação do pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche 2 (dois) e 3 (três) anos do

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

CENTRO EDUCACIONAL AGOSTIANIANO, CNPJ sob o nº. 28.151.538/0001-16, localizado na Avenida Republica, 288, CEP: 29.020-620, Bairro Parque Moscoso, Vitória/ES, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, em seu Art. 89:

[...] As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo máximo de três anos, a contar da data de publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo Sistema de Ensino.

Neste processo constatou-se, juntamente com as peças nele acostadas e visitas técnicas da Inspeção Escolar/ SEME:

- Análise detalhada do processo encaminhado, realizada pela Inspeção Escolar /SEME, após verificação in loco (fls. 288), com emissão de Relatório Final detalhado (fls. 305/310), enviado para apreciação e providências do Conselho Municipal de Educação de Vitória, em 04 de março de 2013, conforme Art. 20, Resolução nº. 06/99 – COMEV:

[...] O processo devidamente instruído será apreciado pelo órgão/setor próprio da Secretaria Municipal de Educação que, após verificação in loco das condições de funcionamento, emitirá relatório detalhado, encaminhando-se o processo à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

No dia 22 de setembro de 2013 uma equipe do COMEV, composta pela conselheira Liudimila Katrini Proximozer, bem como da Assessora de Ensino Fundamental, Marcia Sagrillo Smiderle e da Assessora de Educação Infantil Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira, foi efetuada visita à Instituição a fim de apurar as informações apresentadas no relatório final detalhado apresentado pela Inspeção Escolar/SEME e adquirir mais propriedade para finalização deste parecer. Constatou-se que os espaços, no geral, estavam de acordo com o relatado pela equipe de Inspeção Escolar/SEME em seu relatório final e também com os documentos apresentados no corpo deste processo.

O presente processo apresentou todos os documentos necessários segundo o Art. 19, da Resolução 06/99, incisos I ao XIIV, comprovando que:

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

- A instituição já possui autorização do Conselho Estadual de Educação para o atendimento de Educação Infantil – Pré escola 04 (quatro) e 5 (cinco) anos, apensadas as fls. 284/287;
- A Instituição está organizada para a oferta de Educação Infantil - Creche: 2 (dois) a 03 (três) anos de idade e encontra-se em condições para o atendimento das crianças. A área destinada a Educação Infantil é de 2.540,91m², possuindo um espaço físico seguro, com acessibilidade, atendendo aos fins pedagógicos, administrativos e de apoio. Localiza-se em área salubre, com boa iluminação e ventilação.
- A instituição atende, no grupo 2, 11 crianças, tendo a capacidade de matrícula para 23 crianças, com 1 professora e uma auxiliar. No grupo 3 atende a 20 crianças com capacidade de matrícula para 23 crianças, com uma professora e 1 auxiliar. Assim sendo, foi detectado que o quantitativo de crianças apresentados por turma **não** está em consonância com os parâmetros para organização dos grupos, previstos no Art. 9º da Resolução COMEV Nº. 06/99, aqui transcrito:

“Art. 9º - Os parâmetros para organização de grupos de crianças decorrerão, inclusive das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

- crianças de 0 a 1 ano – até 9 crianças por professor;*
- crianças de 1 a 2 anos – até 12 crianças por professor;*
- crianças de 2 a 3 anos – até 15 crianças por professor;*
- crianças de 3 a 6 anos – até 25 crianças por professor.*

Parágrafo único – As turmas de 0 a 2 anos contarão, ainda, com funcionário auxiliar.”

Foi solicitado à Instituição, portanto, o envio de um novo quadro de previsão de matrículas com demonstrativo de organização de grupos para 2014, que atendessem às orientações legais. A solicitação foi atendida em 04/12/2013 e acostada ao final do processo em análise.

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

- A Instituição está em cumprimento da legislação vigente do ponto de vista jurídico: cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), planta baixa do imóvel, alvará de localização e funcionamento, certidão de vistoria do corpo de bombeiros e alvará sanitário. Ressaltamos que as certidões, na data de análise do processo pela Inspeção Escolar e na data de encaminhamento para apreciação do COMEV estavam em vigor. Em visita realizada pela comissão do COMEV à instituição pode-se também verificar que a mesma está ciente do vencimento dos alvarás, tendo sido o protocolo de solicitação do alvará de localização e funcionamento apresentado a esta equipe, por ser o que no ato da visita já encontrava-se vencido.
- O corpo docente da escola é constituído por profissionais legalmente habilitados de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº. 9.394/1996, em seu Art. 62

[...] A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, oferecida em nível médio, *na modalidade normal*.

Em consonância com a Resolução COMEV Nº. 06/1999, em seu Art. 11:

[...] O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso de nível superior (licenciatura de graduação plena), admitida como formação mínima a oferecida em nível médio modalidade normal.

- A direção da escola é exercida pela Senhora Maria Helena Petri, habilitada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar. Estando em acordo com o preconizado pelo Art.10, Resolução COMEV Nº. 06/1999:

[...] A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação.

- A instituição comprovou capacidade de autofinanciamento através de planilha de custos detalhada, idoneidade financeira através de certidões negativas emitidas

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

pelos órgãos competentes, em nome da instituição e dos sócios, cópias de documentação pessoal e de comprovantes de endereço residencial dos sócios;

- O Regimento Escolar foi construído a partir de orientações da Inspeção Escolar, e encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069/90 e a LDB – nº. 9.394/96;
- A proposta pedagógica atende o previsto na Lei nº. 9.394/96, na Resolução CNE/CEB – nº. 05/2009, às Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e a todos os itens da Resolução do COMEV Nº. 06/99, em seu artigo 7º.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz da legislação vigente e da análise do Processo Nº. 4.528.021/2009, bem como do relatório da Comissão de Inspeção Escolar/SEME, considerando que todos os documentos comprobatórios encontram-se acostados ao processo, o “CENTRO EDUCACIONAL AGOSTIANIANO”, CNPJ sob o nº. 28.151.538/0001-16, localizado na Avenida Republica, nº. 288, CEP: 29.020-620, Bairro: Parque Moscoso, Vitória/ES, apresenta condições físicas, administrativas e pedagógicas satisfatórias de funcionamento, atendendo o preceito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº. 9.394/1996, em seu artigo 89, e a Resolução COMEV Nº. 06/1999, que regulamentam os pedidos de autorização e funcionamento de Instituições de Educação Infantil.

Somos de parecer favorável à autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche 02 (dois) e 03 (três) anos, bem como aprovação de seu Regimento Escolar e Calendário Escolar.

É o parecer.

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

VOTO DA RELATORIA

É o voto que submetemos à consideração da Comissão.

Conselheira Denise Pinheiro Quadros (Titular)

Conselheira Liudimila Katrini Proximozer (Suplente)

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Infantil reunida em Sessão Ordinária no dia 20 de novembro de 2013, aprova por unanimidade o voto da Relatoria.

Presentes os/as Conselheiros/as:

Conselheiro Breno da Silva Prados

Conselheira Leila Beatriz L. Freire Almeida

Conselheiro Jocelino da Conceição Silva Júnior

VOTO DO PLENO

O Pleno do COMEV reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 12 de março de 2014, acompanha o voto da Comissão.

Presentes os/as Conselheiros/as:

Conselheira Janine Barbosa Nascimento
(Conselho Tutelar)

Conselheira Marinete Maria Lopes
(ASSOPAES)

Conselheira Denise Pinheiro Quadros
(Magistério)

Conselheira Liudimila Katrini Proximozer
(Magistério) - Suplente

Conselheira Rosirene Fátima Ribeiro Cordeiro
(Magistério)

Conselheira Cláudia de Souza Sant'Anna Pitanga
(SEME)

Conselheira Célia Maria Vilela Tavares

(SEME)

Conselheiro Jose Adolfo Almeida Amaral
(CPV)

Conselheiro José Augusto Gomes
(CPV)

Conselheira Zoraide Barboza de Souza
(Comunidade Científica)

Conselheira Kalline Pereira Aroeira
(Comunidade Científica)

Conselheiro Breno da Silva Prados
(SINEPE)

Conselheira Leila Beatriz L. Freire Almeida
(SINDSMUVI)



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira - Assessora Técnica da Educação Infantil

Marcia Sagrillo Smiderle - Assessora Técnica do Ensino Fundamental

Márcia Cristina Fagundes Calheiros - Secretária Executiva

Médylen Barbosa Silva - Assistente Administrativo

Conselheira Marinete Maria Lopes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV

Vitória/ES, 12 de março de 2014

Conselheira Denise Pinheiro Quadros

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV